



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2821 / 19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2349/2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº. 2349/2017, de 28 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear de conformidade com a disponibilidade financeira, as despesas necessárias à participação de beneficiários de programas de esporte, cultura, lazer e turismo e representantes do Município em eventos realizados no âmbito territorial de Sarandi e restante do território nacional”.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A alteração se torna necessária, tendo em vista que pela Lei atual o município só pode custear despesas dentro do território do Estado do Paraná, impossibilitando o custeio de despesas quando o evento acontece fora de nosso estado.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2019.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

